



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

Edital n.º 154 /2020

**Sorteio para atribuição do direito de uso de 17 espaços públicos para a
comercialização de fruta da época com carácter não sedentário,
de 8 de junho a 30 de dezembro de 2020.**

João Pedro Vieira, Vereador dos Assuntos Jurídicos, Fiscalização, Património Imóvel, Licenciamentos, Mercados Municipais, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Promoção da Saúde e Auditoria Interna, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 07 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, do dia 07 de junho de 2019 (1), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência de despacho de 26 de maio 2020, que a atribuição do direito de uso de espaços públicos para a comercialização de fruta da época será efetuada de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir, integralmente, os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00, do **dia 3 de junho de 2020** no Balcão da Loja do Município ou através de correio eletrónico. A inscrição deverá, **preferencialmente**, ser efetuada através de correio eletrónico para o endereço de e-mail da Divisão de Licenciamentos: dl@cm-funchal.pt;
- b) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Fazer prova da inscrição com o CAE 47810, através de documento emitido pela Autoridade Tributária;
- d) Apresentar a lista de ajudantes e respetiva identificação, que não poderão ser, simultaneamente, outros participantes no sorteio, ou integrar outras listas de ajudantes. Apesar de ser permitida a indicação de ajudantes, **apenas poderá estar um comerciante de cada vez no ponto de venda;**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

- e) Fazer prova de ser possuidor de produção própria, através da **apresentação de parcelário agrícola em seu nome**, datado de 2018, 2019 ou 2020, e adequado ao objeto, ou seja, fruta da época;
- f) Os agentes económicos que, não sendo produtores, pretendam participar no sorteio, ficarão sujeitos às vagas sobranes, conforme exposto no ponto IV;
- g) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- h) Os titulares de espaços nos mercados municipais, assim como de estabelecimentos na área do Município do Funchal, não poderão concorrer ao sorteio;
- i) Os concorrentes não poderão possuir dívidas ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços públicos:

- 1. Largo do Chafariz;
- 2. Rua Dr. Brito Câmara, passeio junto à entrada principal do Centro Comercial La Vie;
- 3. Rua dos Aranhas, passeio junto à entrada nascente do Centro Comercial La Vie;
- 4. Avenida Zarco, gaveto com a Avenida Arriaga;
- 5. Ponte do Bettencourt;
- 6. Avenida Arriaga, junto ao Teatro Municipal, no gaveto com a Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro;
- 7. Rua Fernão de Ornelas, junto ao "Jacinto's";
- 8. Rua Fernão de Ornelas, junto ao "Calçado Guimarães";
- 9. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas;
- 10. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto à Alfândega;
- 11. Caminho de São Martinho, junto ao "Tourigalo";
- 12. Avenida Luís de Camões, Bairro do Hospital;
- 13. Ponte do Bom Jesus;
- 14. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua Artur de Sousa "Pinga";
- 15. Largo da Igrejinha;
- 16. Avenida do Mar, esquina da Casa do Turista;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

17. Rua dos Ferreiros, junto ao Balcão do Investidor.

III. Medidas de segurança obrigatórias para realização do sorteio devido à pandemia da doença COVID-19

1. As inscrições no presente edital são efetuadas, **preferencialmente**, por correio eletrónico, de acordo com o disposto na alínea a) do ponto I;
2. **Não é permitida a presença de acompanhantes durante a realização do sorteio**, apenas poderão estar presentes os comerciantes inscritos no presente edital;
3. Os inscritos no sorteio deverão utilizar máscara durante a realização do mesmo;
4. **Não serão permitidas trocas de espaços entre comerciantes, cada agente económico exercerá a atividade no local definido em sorteio;**

IV. Vagas sobrantes:

As vagas sobrantes serão alvo de novo sorteio, no qual podem participar os agentes económicos que não sejam produtores de fruta da época.

V. Das licenças, taxas e exercício da atividade

1. As licenças serão atribuídas a partir do dia **8 de junho, até o dia 30 de dezembro de 2020, exceto para o espaço 4, o qual deverá ficar desocupado até ao dia 30 de novembro;**
2. O sorteio terá lugar no dia **5 de junho de 2020, às 10:00 horas, na Sala de Assembleia do Edifício dos Paços do Concelho;**
3. O agente económico pagará, mensalmente, **até às 18:00 horas do último dia útil de cada mês**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público, sendo que **a caução e primeira taxa deverão ser pagas até às 18 horas do dia 8 de junho de 2020;**
4. No dia 23 de dezembro, atendendo à realização da Noite do Mercado, os titulares dos espaços n^{os} 7, 8, 9 e 14 deverão terminar a sua atividade até às 15h;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

5. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência prévia ao vencimento do pagamento seguinte;
6. Salvo situações devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
7. A atividade só poderá ser exercida pelo agente económico vencedor do sorteio, a quem tenha sido atribuída autorização para ocupação do local, ou pelos ajudantes devidamente identificados aquando da participação no sorteio. **Apesar de ser permitida a indicação de ajudantes, só poderá estar um comerciante de cada vez a exercer a atividade no ponto de venda;**
8. As bancas destinadas ao exercício da atividade ocuparão uma **área máxima de 6m²** e deverão possuir as seguintes características:
 - Estrutura em metal pintado de preto rodeada por faixa listada de verde e branco;
 - Tabuleiros com bordadura em vime;
 - Sistema de sombreamento composto única e exclusivamente por guarda-sóis listados a verde e branco, sem publicidade;
9. Os agentes económicos ou os seus ajudantes deverão usar bata verde durante o exercício da atividade, **assim como o material de proteção enunciado no ponto VI;**
10. Horário autorizado:
 - Todos os dias da semana, com **início às 07:00 horas e encerramento até às 21 horas;**
11. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicados e comercializados apenas produtos frutícolas da época. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
12. Os produtos expostos devem conter os preços devidamente visíveis e legíveis, assim como a sua origem e denominação de venda;
13. Os produtos a comercializar não devem estar expostos à luz solar, devendo ser protegidos por guarda-sóis;
14. **É proibida a utilização de plástico para o exercício da atividade;**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

15. Os espaços devem estar limpos e asseados dispendo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
16. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem;
17. O incumprimento destas regras ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
18. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Vereador responsável pelo Pelouro da Fiscalização Municipal.

VI. Medidas de segurança obrigatórias durante o exercício da atividade devido à pandemia da doença COVID-19

Os agentes económicos contemplados com um espaço em sorteio deverão, até novas indicações pelo Município, cumprir com as seguintes medidas de segurança:

1. Só poderá estar **uma pessoa no ponto de venda** durante o exercício da atividade – titular da licença ou ajudantes indicados – não podendo permanecer duas ou mais pessoas em simultâneo no espaço;
2. É obrigatório o exercício da atividade com utilização de luvas e máscara protetoras;
3. Todos os comerciantes deverão possuir nos pontos de venda **gel desinfetante de mãos**, que deverá ser utilizado antes e depois de cada atendimento;
4. Só é permitida **a presença de um cliente de cada vez junto ao meio de venda**. Os clientes que aguardam a sua vez deverão manter dois metros de distância entre si;
5. É dever do comerciante garantir que os clientes que aguardam a sua vez cumprem a distância de segurança, assim como colaborar para impedir a aglomeração de pessoas na área envolvente;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

6. Deverão ser cumpridas todas as demais regras emanadas pelas autoridades de saúde competentes e aplicáveis para proteção dos comerciantes e restante população.

VII. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte de quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;
2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar por escrito. Findo esse prazo, ficará sujeito ao pagamento da taxa referente ao mês de junho.

O Vereador¹

João Pedro Vieira

¹ No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 10 de junho de 2019. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.cm-funchal.pt/>.